



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 058/2020

AVISO

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de **Óleo Diesel B Original S10 com 5% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefinicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácido graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores com transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba**, para atender demanda da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas na **UASG 927936**, das 08:00h do dia 26/05/2020, às 08:00h do dia 05/06/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 05/06/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 as 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – licitacao@empavjf.com.br -, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3215-6499.**

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2020 – EMPAV
PROCESSO nº 058/2020

Acha-se aberta na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora / MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço (por item), com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de **Óleo Diesel B Original S10 com 5% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefínicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácido graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores com transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba**, para atender demanda da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, e demais legislações aplicáveis

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 - A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.3 - Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

1.3.4 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

1.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV, darão seqüência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.



1.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 - Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (Noventa) dias corridos.

2.2 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.5 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro



através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação. Após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.15 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 - A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem.

2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquele que, tendo o aceite sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese que não será aceita como recurso

3.2 - Caberá recurso nos casos previstos no Decreto Federal 10.024/2019 devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a aquisição **Óleo Diesel B Original S10 com 5% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefínicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácido graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores com transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba**, para atender demanda da EMPAV, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da EMPAV, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na EMPAV e responsável pela fiscalização:

BANCO: _____

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

7.11 - Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.020-110.

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES - EMPAV

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ - PJF

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPAV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto à de tributos imobiliários.

8.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Serviço/Fornecimento, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

8.4.1.5 – O proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem 8.4.1, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica

8.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1 - O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível como objeto licitado; ou pelos que constem do SICAF, quando utilizado o Sistema de Compras de Governo Federal

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3 - se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4 - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5 - a inobservância de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMPAV.

9.3 - A EMPAV poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação de penalidades.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



X – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 – No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O fornecimento do produto decorrentes do Registro de Preços será formalizado pela emissão de Ordens de Fornecimento.

11.2 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Todo produto fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

11.4 - As cópias das Ordens de Fornecimento deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços, para controle dos quantitativos.

11.5 - A empresa vencedora fornecerá somente o produto relacionado neste Termo de Referência;

11.6 - O prazo de garantia contra defeito do produto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

11.7 - Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Licitante..

11.8 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do produto.

XII – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 - Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço e horário informados na Autorização de Compra emitida pelo Departamento de Materiais e Patrimônio.

12.1.1 - A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação da Licitante.

12.1.2 - Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.1.3 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

12.1.4 - O produto fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

12.1.5 - A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no Termo de Autorização de Compra.

12.2 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entregados produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.3 - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as



exigências das especificações pelo órgão requisitante ou Agente de Fiscalização Técnica.

12.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar do produto, de acordo com as necessidades e o interesse da Licitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A unidade requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo produto fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigência constante no edital observada as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Licitante.

13.1.3 - Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.4 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando a Licitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.6 - Comunicar imediatamente a Licitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.7 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.8 - Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expreso consentimento da Licitante.

13.1.9 - Efetuar a troca/substituição ou reposição dos produtos fornecidos considerados sem condições de uso, apresentando adulteração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

13.1.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a EMPAV de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.11 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos com a contratante.

13.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus



funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da EMPAV, podendo esta para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da EMPAV.

13.1.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento do produto, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o produto fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

13.2.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.2.2.2 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.3 - Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade no produto fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a troca do produto entregue que não apresentarem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.2.7 - Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2.10 - Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

13.2.11 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

13.2.12 - Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar as ocorrências à Unidade de Licitações para cadastramento e demais providências.

14.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

14.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 83 da Lei 13.303/2016.

14.7 - A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao EMPAV;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

14.8 - A autoridade gestora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº. 13.303/2016.

14.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

14.10 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - Observado o disposto na Lei nº. 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

15.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da EMPAV, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidades de Licitações pelo telefone: (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323
Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2020 - EMPAV
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para “**Aquisição parcelada de Óleo Diesel B Original S10 com 12% de Biodiesel, com transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba**”, mediante Sistema Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para o fornecimento parcelado de óleo diesel B original S10, inclusive transporte, para abastecimento da frota de veículos pesados, equipamentos e da Usina de Asfalto TEREX Magnum 140 da EMPAV, permitindo, dessa forma, o prosseguimento da execução de serviços de pavimentação asfáltica, usinagem de CBUq e manutenção de Parques e Jardins, os quais se utilizam desses veículos e/ou equipamentos.

2.2. A EMPAV é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, pela manutenção, conservação e execução de obras nas praças, parques e jardins do Município e pela execução de diversas obras de engenharia civil também do Município de Juiz de Fora. Desse modo, a EMPAV se obriga a manter o estoque de materiais em geral em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa e operacional.

2.3. Por intermédio da Diretoria Administrativa/Financeira realiza o planejamento da reposição do estoque quanto aos materiais de expediente e consumo em geral, visando a manutenção do fluxo de materiais às diversas atividades administrativas e operacionais. No planejamento são considerados o inventário mais recente, o controle de estoque atualizado, a população interna de pessoas que utilizam os materiais bem como a reavaliação de necessidades adicionais.

2.4. Desta forma, a razão dos quantitativos estimados se baseou principalmente nas informações provenientes da demanda freqüente dos veículos, da usina e dos equipamentos, sendo realizada uma projeção para um período de 12 (doze) meses subsequentes, observando-se ainda a tendência de crescimento de consumo para alguns itens em virtude do consumo interno e novas demandas que foram incluídas em atendimento às solicitações de algumas áreas.

2.5. Foi sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois o material será solicitado de forma parcelada e freqüente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II e IV do Decreto 7.892/2013. Não há como prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela EMPAV e, além disso, a EMPAV não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo constante neste Termo de Referência e também em função do tempo de validade dos itens.

3. DOS ANEXOS:

3.1. Anexo I-A – Orçamento / Preços Referenciais;

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto deste instrumento, “Fornecimento de Óleo Diesel original S10”, enquadra-se como bens de natureza comum, tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este que nos

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão, conforme determinam a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/16.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem amparo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 conforme *in verbis*:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

4.3. Não será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista não participante à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, em virtude de a EMPAV não dispor de estrutura e pessoal adequado para realizar a gestão das adesões solicitadas.

4.4. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. As especificações e o quantitativo estimado do material são as dispostas na tabela constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.2. A previsão dos quantitativos mínimos de cada pedido será definida levando-se em consideração a disponibilização de espaço nos tanques de armazenamento da empresa.

5.3. O material será adquirido por item.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

6.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. O material empregado pela Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O abastecimento se dará na Sede Administrativa da EMPAV, localizada na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP: 36020-110, Juiz de Fora – MG ou na Usina de Asfalto da EMPAV, localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, s/n, Lote 11, Quadra 19, Distrito Industrial, CEP: 36092-007, Juiz de Fora –MG, juntamente com sua respectiva nota fiscal. O endereço será informado previamente na ordem de fornecimento.

7.2. O horário para entrega é de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

7.3. Havendo mudança de endereço para o local de entrega a Contratada deverá realizar a entrega em novo endereço sem ônus adicional a EMPAV.



8. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO:

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8.2. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, na forma do Regulamento da EMPAV, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.3. As Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço terão validade de 30 (trinta) dias, tendo em vista as demandas efetivas serem parceladas conforme a necessidade da EMPAV.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

9.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

9.1.1. O material deverá ser entregue no máximo em 3 (três) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.2. A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda da EMPAV.

9.1.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

9.1.4. Caso o produto seja entregue fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

9.1.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

9.2. O produto fornecido deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca se for o caso e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. A contratada deverá providenciar o acondicionamento do produto objeto deste Certame em tanque de 15.000 litros, de propriedade da Contratante;

9.4. O transporte e entrega do referido produto deverá atender as normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

9.5. O produto fornecido deverá atender às especificações técnicas e, sempre que solicitado, a contratada deverá proceder aos ensaios previstos na legislação, atendendo também aos regulamentos técnicos. O combustível de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.6. A Contratante poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atende a especificação técnica exigida pela ABNT.

9.7. Qualquer deficiência/adulteração na qualidade do material ensejará ao fornecedor contratado a aplicação de sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória.



9.8. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela Diretoria Administrativa/Financeira por meio do empregado público responsável pelo recebimento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

10.1. O material será recebido para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado público designado para tal, de forma:

10.1.1. Provisória - por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, para fim de verificação da conformidade do material entregue com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Definitiva - após a análise do material quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

10.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado público da EMPAV responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência.

10.3. O recebimento do objeto seja de forma provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.

10.4. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira.

11. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:

11.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 3.812.000,00 (três milhões, oitocentos e doze mil reais)** e correrão à conta dos recursos da EMPAV destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I-A.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o item que possua condições de fornecimento, uma vez que o critério de julgamento será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, apurado conforme a seguir:

a) **Maior percentual de desconto, que será concedido por litro, para o óleo diesel, considerando o preço médio divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no Município de Juiz de Fora, relativo ao mês anterior ao abastecimento.**

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A empresa deverá informar o percentual de desconto, em algarismo e por extenso, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I A deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

13.2. Não será aceito percentual de desconto igual a 0% (zero por cento).

14. DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1. A empresa fornecedora do produto será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatível com as especificações deste Termo de Referência.



14.2. A garantia do produto consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

14.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciado a partir da data do Recebimento pela EMPAV.

14.5. No caso de se apresentarem impróprios á finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do material, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela EMPAV.

14.6. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Fornecer o óleo diesel de forma parcelada para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

15.1.2. Fornecer o objeto do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência, fornecendo e caso haja qualquer irregularidade, este será recusado, devendo ser substituído conforme prazos estipulados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, por outro que atenda às especificações solicitadas.

15.1.3. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

15.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência;

15.1.5. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento do objeto de fornecimento no tanque de 15.000 litros, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à EMPAV a ocorrência;

15.1.6. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, tais como vícios, defeitos, ou incorreções, o mesmo será recusado devendo ser removido ou substituído, as suas expensas, nos prazos indicados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

15.1.7. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados no tópico “6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA” deste Documento.

15.1.8. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto fornecido.



15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

15.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do(s) produto(s).

15.1.11. Executar e responsabilizar-se pela atividade de transporte do objeto fornecido em estrita observância às normas e legislação inerentes à carga transportada, em conformidade com a ANTT e Legislação Ambiental.

15.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.13. Fornecer o combustível de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

16.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.1.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.1.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no Tópico 9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

16.1.6. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

16.1.8. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita no Tópico 17 – DO PAGAMENTO;

16.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO PAGAMENTO:



17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

17.5. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

17.6. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

17.6.1. Para a hipótese definida no item 17.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

17.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPAV, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da EMPAV. A gestão e fiscalização inclui também:

18.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, a partir das solicitações do Almojarifado e da usina;

18.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

18.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

18.1.4. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material;

18.1.5. Cadastrar no controle de Patrimônio, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução;

18.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.7. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.



18.2. O representante da EMPAV deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.

18.3. O empregado público designado pela EMPAV exigirá o cumprimento da descrição do material em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da EMPAV, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

18.4. As comunicações entre EMPAV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

18.6. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

18.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento da EMPAV.

18.8. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPAV ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da EMPAV.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a EMPAV pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

19.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela EMPAV;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

19.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

19.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAV em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

19.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes (CAGEL).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

Em: 10/03/2020.

ANEXO I-A

ORÇAMENTO / PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Material de Expediente/Consumo	UNID.	Qtd. Estimada	Preço Final Estimado	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel B Original S10 com 5% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefinicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácido graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores com	Litro	1.000.000	R\$3,489*	R\$3.489.000,00

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba.				
--	--	--	--	--

*Preço médio para Juiz de Fora obtido na Síntese de Preços Praticados da ANP – Fev/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV , no **Pregão Eletrônico nº 00002/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV
ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Eletrônico nº 00002/2020

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A (s) sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel B Original S10 com 5% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefinicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácido graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores com transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba.	1.000.000		

Valor Global da proposta (R\$)

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Carimbo do CNPJ

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)

....., portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 00002/2020**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323
Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323
Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323
Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 - EMPAV ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... – -----

PROCESSO nº 058/2020 – PE nº 00002/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____ e por seu Diretor Administrativo/Financeiro _____, doravante denominada EMPAV, CNPJ nº 17.783.044/_____, com endereço na _____ e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, UNIDADEGESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida....., nº. _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº. _____, R.G. nº....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 058/2020 - EMPAV, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.303/2016, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de _____, para atender demanda da EMPAV, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 058/2020, Pregão Eletrônico nº 00002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel B Original S10 com 5% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefinicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácido graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores com transporte e entrega no estabelecimento da contratante por caminhão com bomba.	1.000.000		

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a efetuar aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A EMPAV reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a REQUISITANTE, nos termos da Lei.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Fornecimento.

4.4 - A cópia das Ordens de Fornecimento deverá ser anexada ao processo de administração da ata, para acompanhamento dos quantitativos.

4.5 - A EMPAV tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso executará avença por meio de Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à GESTORA/REQUISITANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela GESTORA/REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da GESTORA, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à GESTORA, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da GESTORA.

CLÁUSULA SEXTA- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado à Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela GESTORA:

- a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o FORNECEDOR não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o FORNECEDOR não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a EMPAV não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela GESTORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no sítio oficial da EMPAV, considerando-se cancelado o preço registrado a



partir do prazo estipulado na publicação, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMPAV e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes da EMPAV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a EMPAV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei nº.13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.4 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 7962/2003.

8.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela EMPAV. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela EMPAV.



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

8.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à EMPAV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.10 – Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **00002/2020**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 13.303/2016, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EMPAV

DIRETOR PRESIDENTE
EMPAV

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323
Juiz de Fora - MG